DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Concessão de Aposentadoria 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

IPASP

INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS
CNPJ: 66.998.030/0001-47
e-mail: contato@ipaspjaborandi.com.br

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 12/2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a segurada Sra. LUCIANI CORREA DA CRUZ.

LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos – IPASP de Jaborandi, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o pedido administrativo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, formalizado pela segurada Sra. Luciani Correa da Cruz, junto ao IPASP, protocolizado 14/11/2024;

Considerando, que a solicitação foi protocolizada sob Processo nº 12/2024, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando, a verificação da incapacidade através de Laudo de Avaliação Médico-Pericial a cargo da perícia médica realizada por este Instituto, conforme § 1º do Artigo 56 da Lei Municipal nº 2332, de 13/08/2021;

Considerando, que o Laudo de Avaliação Médico-Pericial atestou a impossibilidade da servidora ser readaptada nos termos do § 13 do Artigo 37 da Constituição Federal, conforme disposto no Artigo 58 da Lei Municipal nº 2332, de 13/08/2021;

Considerando, que o Laudo de Avaliação Médico-Pericial atestou que a incapacidade não decorreu de acidente de trabalho ou moléstia profissional; e

Considerando, a manifestação Jurídica, no sentido da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos proporcionais.

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. Luciani Correa, portadora do RG nº 29,096.852-5 SSP/SP, do CPF/MF nº 144.508.289-59 e PIS/PASEP nº 122.79532.49-4, lotada no cargo de Servente de Serviços Gerais, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, com nível de vencimento Q1-1, APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, conforme disposto nos Artigos 56 e 58, com proventos proporcionais, calculados conforme Artigo 79, todos da Lei Municipal nº 2332, de 13 de agosto de 2021. O benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente será concedido a partir de 01 de Dezembro de 2024.

Jaborandi (SP), 29 de Novembro de 2024.

LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO:13866572808

Assinado de forma digital por LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO:13866572808
Dados: 2024.12.04 15:28:59 -03'00'

LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO
Presidente do IPASP

Registre-se e publique-se.

RUA INÁCIO MÁXIMO DINIZ JUNQUEIRA, 693 - CENTRO - FONE: (17) 3347-1580 - CEP: 14775-000 - JABORANDI - SP